



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**LEI Nº 393/2005**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial que menciona e dá outras providências.***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a acorrer despesas com o repasse de contribuição ao COMSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu.

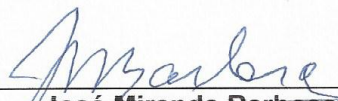
Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações junto ao Plano Plurianual para o cumprimento desta lei.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 24 de novembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**